



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 003/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 019/2021

18 de março de 2021.

Decreta Estado de Calamidade Pública para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições de direito, em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Juarez Távora – PB, bem como dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juarez Távora – PB, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais:

CONSIDERANDO

I – O Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, em 03 de janeiro de 2020; em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do decreto nº 7.616/2011, da Presidência da República;

II – A condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março 2020;

III – O Decreto Municipal nº 08/2020, de 30 de março de 2020, estabelecendo Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal, em decorrência da pandemia COVID-19;

IV – O agravamento da situação epidemiológica no âmbito do Município de Juarez Távora com o aumento de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2);

V – A necessidade de ampliar o combate a pandemia COVID-19 com medidas restritivas, sem prejuízo do adequado funcionamento de serviços essenciais.

Rua José Mendonça de Araújo, nº 171, Centro, Juarez Távora – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições de direito, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Juarez Távora – PB.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo coronavírus (sars-cov-2), em todo território municipal.

Art. 3º. As autoridades competentes do Governo Municipal editarão atos normativos e administrativos necessários à viabilizar o enfrentamento a pandemia COVID-19 no que tange ao exercício de suas funções.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paço Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. 18.03.2021.

Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional

Rua José Mendonça de Araújo, nº 171, Centro, Juarez Távora – PB